

PROV - 12019

Código de validação: 39D60B820A

Dispõe sobre a distribuição de processos judiciais para a 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^o e 7^a Varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo art. 30, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas pela Diretoria de Informática e Automação, em resposta ao nosso **OFC-GCGJ-432019**, nos autos do Processo Administrativo nº 2095/2019, apresentando dados quantitativos do acervo de processos pendentes de julgamento nas sete varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, com números atualizados até as 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que, decorrido mais de um ano da instalação das 6ª e 7ª Varas da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís, a suspensão temporária da distribuição de processos novos para as cinco varas com as mesmas competências até então existentes, determinada no PROV-292017, datado do dia 04/10/2017, já alcançou os seus principais objetivos, quais sejam, instituir um período de adequação e viabilizar a formação de acervo processual como fator de equilíbrio da carga trabalho entre as cinco unidades jurisdicionais existentes e as duas novas que foram instaladas;

CONSIDERANDO que a distribuição, além de fixar a competência para o processamento e julgamento dos feitos, serve ao propósito de equilibrar a carga de trabalho dos magistrados, observada a infraestrutura de cada unidade jurisdicional, notadamente a equivalência do número de cargos dimensionados aos respectivos



PROV - 12019 / Código: 39D60B820A Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php 1



órgãos julgadores e seu efetivo provimento.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer a distribuição dos processos judiciais aos cargos judiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, em conformidado com o disposto po art. 285 do Código do Processo Civil.

conformidade com o disposto no art. 285 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A distribuição dos processos judicais para todos os atuais nove cargos das sete unidades jurisdicionais com as competências estabelecidas no art. 9º, incisos XXIX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de

2019.

Art. 2º A Diretoria de Informática e Automação, ao realizar as configurações nos cargos judiciais vinculados às unidades jurisdicionais de que trata o presente normativo, deverá **zerar** os respectivos acumuladores de pesos, de modo que o algorítimo de distribuição do Sistema PJe realize a divisão da carga de trabalho em condições de igualdade para todos os atuais nove cargos de juízes titulares das sete varas com as mesmas competências.

Parágrafo único Deverá a Diretoria de Informática e Automação

Parágrafo único. Deverá a Diretoria de Informática e Automação, para fins de memória e controle, encaminhar a esta Corregedoria-Geral de Justiça, via DIGIDOC, o quadro com os números do acumulador de pesos de cada um dos nove cargos indicipio entes de efetivação dos alteresãos determinados no convidente entire.

judiciais antes da efetivação das alterações determinadas no caput deste artigo.

Art. 3º Fica revogado o PROV-292017, de 04 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.



Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/01/2019 12:08 (MARCELO CARVALHO SILVA)

